



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA (CDU)

ao Projeto de Lei nº 208, de 2015, de autoria do Executivo Municipal, que *"Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a executar serviços e a fornecer bens à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo."*

Relator: Rogerio Massing

1. RELATÓRIO

O Vereador Rogerio Massing com prerrogativa ao que define o art. 86 do RI, designou-se relator do Projeto de Lei nº 208, de 2015; antecipando o rito ordinário na apresentação de parecer sobre a respectiva propositura.

Faz saber que o Projeto de Lei nº 208, altera o § 2º da Lei "R" nº 97, de 17 de julho de 2014, onde prevê o acréscimo do valor a ser investido na execução dos referidos serviços, os quais não foram modificados *"conforme informado no incluso Ofício nº 396/2015-SHU, da Secretaria de Habitação e Urbanismo. houve interpretação equivocada do projeto inicial das obras a serem executadas na UTFPR, "gerando um orçamento de serviços não condizentes", o que ocasionou a revisão do projeto e posterior reencaminhamento, para nova orçamentação"*.

A matéria em questão deu entrada no processo legislativo através da Mensagem do Executivo nº 152, de 20 de novembro de 2015, sendo apreciada conforme rege os artigos 127 e 174 do Regimento Interno (RI), remetida posteriormente as comissões permanentes após sua leitura em plenário no dia 23 de novembro do corrente, durante a realização da 41ª Sessão Ordinária desta Casa de leis.

Após apreciação favorável na Comissão de Legislação e Redação (CRL) e na Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), conforme anexos, a matéria foi enviada a Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia¹, conforme introdutório relato a proposição.

É o relatório.

¹ Art. 71 - À Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia compete emitir parecer sobre:

I - assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento;

IX - obras em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Inicialmente convém frisar que a Lei Orgânica do Município (LOM) disciplina que o Município deva primar pela qualidade de ensino (III,112), como também zelar pelo patrimônio público em conjunto com os demais entes (I,10) e auxiliar na manutenção da política do plurarismo de ideias e na coexistência das instituições públicas e privadas de ensino (III, 103); bem como preconiza-se que a educação é um direito de todos e dever do Estado brasileiro sua promoção, incentivo e colaboração².

É fato portanto que o Projeto de Lei nº 208/2015 contém a necessária legalidade quanto a sua apresentação, e no escopo do investimento, mesmo que realinhado, o mesmo encontra-se em consonância com os dispositivos orçamentários vigentes; o que nos leva a anuir sua tramitação favorável, em face primordialmente a relevância para a instituição de ensino contemplada e a significativa contribuição a ser dada novamente pelos entes públicos municipais, aos cidadãos que usufruirão de tal benefício no referido espaço educacional, que completa uma década enquanto universidade no Paraná e de cinco anos, nas nova e amplas instalações em nosso Município.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2015.


ROGERIO MASSING
Relator

3. VOTO DA COMISSÃO

Reunidos nesta data, os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU), acompanharam o voto do relator quanto a apreciação regimental do Projeto de Lei nº 208/2015, para que a inclusa proposição conclua sua apreciação legislativa.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2015.


ADRIANO REMONTI


VAGNER DELABIO


LUCIO DE MARCHI

WALMOR LODI

² Art. 102 - A educação, direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.